

**Relatório Circunstanciado da Consulta Pública n.º 05/2024
Proposta de Ato Normativo que disciplina os procedimentos para a
formalização de convênios de regulação dos serviços públicos de
saneamento básico, no âmbito da Agepar**

I. Introdução

O Conselho Diretor da Agepar deliberou, na Reunião Ordinária n.º 15/2024, realizada em 04 de junho de 2024, pela abertura de Consulta Pública para receber contribuições, críticas e sugestões em relação à proposta de ato normativo que disciplina os procedimentos para a formalização de convênios de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito da Agepar.

O presente relatório circunstanciado trata das contribuições, considerações e questionamentos recebidos que atenderam às condições e requisitos elencados no site da Agepar¹.

A elaboração e disponibilização do presente relatório atende à Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, que dispõe em seu art. 45, §4º: *“As críticas e as sugestões encaminhadas pelos interessados deverão ser disponibilizadas na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até dez dias úteis após o término do prazo da consulta pública”*.

Ressalta-se que todas as contribuições recebidas estão transcritas *ipsis litteris* para maior transparência. Apenas os dados referentes aos documentos pessoais e contatos foram ocultados.

II. Contribuições recebidas

Entre os dias 14 de junho a 14 de julho de 2024 foram recebidas cinco contribuições, de quatro participantes, as quais são apresentadas a seguir na ordem cronológica em que foram submetidas à Agepar.

¹ Disponível em: <http://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas>.

Contribuição n.º 1

Nome/Razão Social: Michelle Andressa de Almeida Barbosa

Contribuição: A Sanepar deveria disponibilizar em seu aplicativo a confirmação da leitura realizada mensalmente, pois tenho notado que em minha residência não tem sido feita a leitura como deveria ser, sendo cobrado uma média, ou seja, não tenho pago o que realmente tenho gasto. Outra situação que vem acontecendo com muita frequência é a água vir com cor marrom, o que impossibilita o consumo e também acaba estragando as roupas quando estão sendo lavadas na máquina de lavar e outras vezes a água está com cheiro muito forte de água sanitária. Sendo assim, minha opinião é que estamos pagando muito caro por um serviço que a qualidade deixa a desejar e por não haver concorrência a empresa não preza pelo bom atendimento e pela qualidade do serviço.

Contribuição n.º 2

Nome/Razão Social: Tereza Sedor Deda

Contribuição:

Em nossa cidade estamos sempre com falta de água, quando vem é de coloração escura ou com cheiro forte parecendo ser de quiboa. Nesses dias de água suja não dá pra lavar roupas, pois ficam manchadas, encardidas.

Outra situação é o fato de a leitura estar sendo feita pela média, sendo que o justo seria cobrar o que realmente é gasto. Se vcs querem economizar com funcionários, deveriam fazer um aplicativo onde cada consumidor possa tirar e enviar seu consumo e de vez em quando vcs vão verificar a veracidade das informações.

Contribuição n.º 3

Nome/Razão Social: Michelle Andressa de Almeida Barbosa

Contribuição: A Sanepar deveria disponibilizar em seu aplicativo a confirmação da leitura realizada mensalmente, pois tenho notado que em minha residência não tem sido feita a leitura como deveria ser, sendo cobrado uma média, ou seja, não tenho pago o que realmente tenho gasto. Outra situação que vem acontecendo com muita frequência é a água vir com cor marrom, o que impossibilita o consumo e também acaba estragando as roupas quando estão sendo lavadas na máquina de lavar e outras vezes a água está com cheiro muito forte de água sanitária. Sendo assim, minha opinião é que estamos pagando muito caro por um serviço que a qualidade deixa a desejar e por não haver concorrência a empresa não preza pelo bom atendimento e pela qualidade do serviço.

Contribuição n.º 4

Nome/Razão Social: Município de São Sebastião da Amoreira

Contribuição: "Tenho uma dúvida sobre o artigo oitavo: ""Art. 8º Não serão aceitos pedidos para que a Agepar exerça somente parte de suas competências legais"". No caso, caso quando o município já é atendido pela SANEPAR (que já regulada pela AGEPAR), o convênio não contemplará os serviços do artigo segundo (I – abastecimento de água potável; II - esgotamento sanitário), ou seja, no convênio serão contemplados somente os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Assim, a situação descrita acima, seria considerada, um pedido de convênio, que abrangeria somente parte das competências legais da AGEPAR?"

Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR
Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR

Contribuição n.º 5

Nome/Razão Social: Marcos Costa Júnior

Contribuição: "Sugestão para Redução da Tarifa de Esgoto para Famílias com 2 Filhos ou Mais

Proponente: MARCOS COSTA JUNIOR
E-mail: marcos.costa.junior.curitiba@gmail.com
Endereço: Rua João Havro, 2171 Curitiba - Paraná
Telefone: 41984309997
Entidade Representada: Cidadão Paranaense

Contribuição:
Proposta de Redução de Tarifa de Esgoto para Famílias com 2 Filhos ou Mais

Teor da Sugestão:
Propõe-se a inclusão de um artigo na resolução que permita a concessão de descontos na tarifa de esgoto para famílias com dois filhos ou mais. O objetivo é aliviar a carga financeira dessas famílias, reconhecendo o impacto proporcionalmente maior que a tarifa de esgoto tem em orçamentos familiares maiores.

- Justificativa:
1. Equidade Social: Famílias com mais filhos tendem a ter despesas mais altas com itens básicos, incluindo água e esgoto. A redução na tarifa de esgoto ajudará a equilibrar o impacto econômico nas famílias maiores.
 2. Saúde Pública: Incentivar a correta utilização dos serviços de esgoto reduz riscos de doenças associadas ao saneamento inadequado, promovendo um ambiente mais saudável.
 3. Sustentabilidade Financeira: A redução na tarifa pode ser compensada por um aumento na base de usuários e no consumo responsável, equilibrando as finanças das empresas prestadoras de serviços.
 4. Inclusão Social: Facilitar o acesso a serviços de saneamento básico para famílias maiores reforça o compromisso com a inclusão social e a qualidade de vida para todos os cidadãos.

Proposta de Redação do Artigo:
"Art. X - As famílias residentes no estado do Paraná, compostas por dois filhos ou mais, terão direito a um desconto de 20% na tarifa de esgoto. Para usufruir deste benefício, a família deverá apresentar a certidão de nascimento dos filhos e comprovante de residência atualizado no ato da solicitação junto à concessionária de serviços de saneamento."

Impacto Esperado:

- Beneficiários Diretos: Estima-se que milhares de famílias serão beneficiadas pela redução tarifária, aliviando a carga financeira e promovendo um melhor padrão de vida.
- Saúde Pública: Acesso mais amplo aos serviços de esgoto pode diminuir a incidência de doenças relacionadas ao saneamento inadequado.
- Sustentabilidade: A implementação de uma política tarifária mais justa pode incentivar um uso mais responsável dos recursos, promovendo a sustentabilidade do sistema de saneamento.

Espero que esta sugestão seja considerada pela Agepar e contribua para a construção de uma política de saneamento mais justa e inclusiva.

Atenciosamente,

Marcos Costa Junior"

III. Conclusão

O presente relatório visa tão somente divulgar as contribuições recebidas no período da Consulta Pública n.º 5/2024, ocorrida entre os dias 14 de junho e 14 de julho de 2024.

As respostas da Agência com relação às contribuições recebidas serão divulgadas oportunamente. Tal situação decorre da necessidade de se evitar a antecipação de seu entendimento, o que somente poderá ser divulgado após a apreciação do Conselho Diretor da Agepar.

Da mesma forma que o presente relatório, as respostas da Agência serão divulgadas no mesmo formato e disponibilizadas no sítio eletrônico da Agepar: www.agepar.pr.gov.br.

É o relatório.

Curitiba, 26 de Julho de 2024.

Caroline Niehues Zardo Pelandré
Especialista em Regulação
Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória